

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI N°. 1263, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina Barração Comercial/Industrial, no Distrito Guarani.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º O Barração Comercial/Industrial, na localidade do Distrito Guarani, fica denominado de "BARRAÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL BENJAMIN MULLER".

Parágrafo Único: Na eventualidade da presente rua for prolongada, o mesmo nome deverá prevalecer em toda ela, no inicio de seu prolongamento até o final.

Art. 2º A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 24 de agosto

de 2020.

Prefeito Municipal